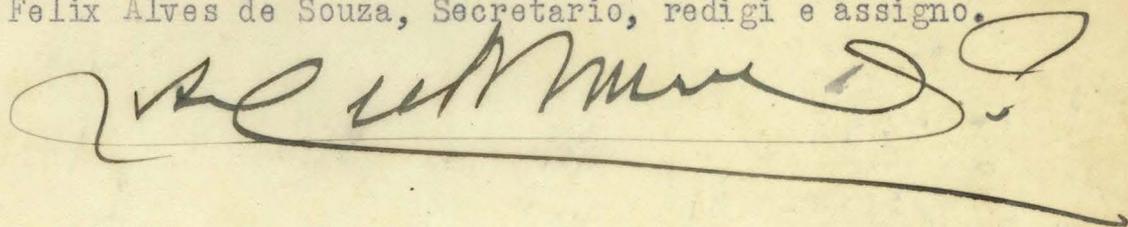


ACTA DA 254a. SESSÃO ORDINARIA

Aos vinte dias do mez de fevereiro do anno de mil, novecentos e trinta e seis, presentes, ás quatorze horas, no Palacio da Justiça, os senhores Juizes: Desembargadores Arthur Cesar da Silva Whitaker, Achilles de Oliveira Ribeiro, Mario Guimarães e Alcides de Almeida Ferrari; ~~dr. Bruno Barbosa~~ <sup>dr. Renato de Andrade Maia</sup> e dr. José Hildebrando da Silva, procurador ad-hoc, realizou-se, sob a presidencia do desembargador Arthur Cesar da Silva Whitaker, a 254a. sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de S. Paulo. Verificada a existencia de numero legal, o senhor desembargador Presidente declarou aberta a sessão, comunicando que, em virtude de estar impedido o sr. dr. Procurador Regional de comparecer á sessão, havia convidado o dr. José Hildebrando da Silva Leme para substituil-o. Em seguida, determinou que se procedesse á leitura da acta da ultima sessão ordinaria que, posta em discussão, foi ápprovada sem reparos, declarando, então, publicados os accordãos de ns. 2.510 e 2.519, que se achavam sobre a mesa. Submette, em seguida, á consideração dos senhores Juizes, a petição de n.º 1.918, do dr. Nelson de Oliveira Mafra, juiz eleitoral da 132a. zona - Tietê - solicitando 8 dias de licença para tratamento da saude. Ouvido o dr. Procurador Regional, resolveu o Tribunal deferir o pedido. Decidiu, após, responder negativamente á consulta feita pelo dr. Ulysses Doria, juiz eleitoral da 107a. zona - Santo Anastacio - sobre si, em virtude de decisão do Tribunal relativa a consulta dirigida pelo prefeito de Presidente Wenceslau sobre a criação de uma secção eleitoral em Cayuá, daquella zona, poderia attender a referida pretensão, embora faltem menos de trinta dias para realização das eleições: a secção eleitoral, de facto, deveria ter sido creada no districto de paz de Cayuá; como, porem, isso ainda não se dera, não era <sup>então</sup> momento opportuno para ser sanada essa falta. Finalmente, no telegramma do dr. Vascon Conceição, juiz eleitoral da 102a. zona - Salto Grande - comunicando ter havido modificação no grupo escolar onde deveria ser installada uma secção eleitoral e consultando quaes as providencias a serem tomadas,

resolveu o Tribunal converter o julgamento em diligencia, afim de que o consulente preste esclarecimentos sobre sua fônsulta, por officio. Passando-se á segunda parte dos trabalhos, o senhor desembargador Presidente deu a palavra ao desembargador Mario Guimarães para relatar o processo de n<sup>o</sup> 2, relativo a recurso interposto pela "Colligação Municipal" de Ytú, contra a divisão eleitoral da 6la.zona para as proximas eleições municipaes. S. Excia., depois do relato, votou no sentido de se considerar prejudicado o recurso, em vista de decisão anterior do Tribunal, em caso identico, relativo á mesma zona, nõ que foi acompanhado pelo voto unanime do Tribunal. Identica decisão foi proferida, á seguir, no de n<sup>o</sup> 4, recurso interposto por Antonio Nardy Netto, delegado da "Colligação Municipal" de Ytú, contra a localização de secções eleitoraes em D.Catharina e Fazenda do Japão, do municipio de Ytú; relator, desembargador Achilles de Oliveira Ribeiro. Deferiram, apõs, na forma da lei, o pedido de registro, sob n<sup>o</sup> 581 - classe 5a. - feito pelo "Partido Municipal de Lorena", com sede na referida cidade, de accordo com o voto do relator, dr. Bruno Barbosa. No de n<sup>o</sup> 589 - classe 5a. - consulta formulada pelo dr.Lucio Cintra do Prado, juiz eleitoral da 73a.zona - Mogy Mirim - o Tribunal, de accordo com o voto do relator, desembargador Mario Guimarães, resolveu approvar o parecer do dr.Procurador Regional, no sentido de que, depois de prestadas pela Secretaria as devidas informações, baixem os autos, em seguida, ao Juizo eleitoral da respectiva zona, para a competente correccão. Approvaram, igualmente, o parecer do dr.Procurador Regional no processo n<sup>o</sup> 590 - classe 5a. - consulta formulada pelo dr.Eugenio Fortes Coelho, juiz eleitoral da 86a.zona - Pindamonhangaba sobre os eleitores de Campos do Jordão e Espirito Santo do Pinhal, de accordo com o voto do relator, dr.Bruno Barbosa. Á seguir, contra os votos dos desembargadores Achilles de Oliveira Ribeiro e Mario Guimarães, resolveu o Tribunal deferir o pedido de registro provisório, sob n<sup>o</sup> ~~616~~<sup>677</sup> - classe 5a. feito por mais de duzentos eleitores da 5a.zona - Capital, relatado pelo desembargador Alcides de Almeida Ferrari. Rinalmente, no de n<sup>o</sup> ~~616~~<sup>670</sup> - classe 5a. - consulta formulada pelo dr.Antonio Egydio de Carvalho, juiz eleitoral

Da 62a.zona - Ituverava - sobre as juntas apuradoras do proximo pleito e seus auxiliares, resolveu o Tribunal approvar o parecer do d.r.Procurador Regional, de accordo com o voto do relator, desembargador Achilles de Oliveira Ribeiro, com as restricções e esclarecimentos propostos pelo desembargador Alcides de Almeida Ferrari e que constarão do accordo a ser lavrado. Devido o adiantado da hora, o senhor desembargador Presidente, depois de convocar todos os senhores Juizes para a proxima reunião ordinaria a se realizar dia 27 do corrente, ás mesmas horas e local, encerrou os trabalhos do dia, ordenando que delles se lavrasse a presente acta, que eu, José Felix Alves de Souza, Secretario, redigi e assigno.

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'José Felix Alves de Souza', is written over a horizontal line. The signature is highly stylized and cursive.